



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

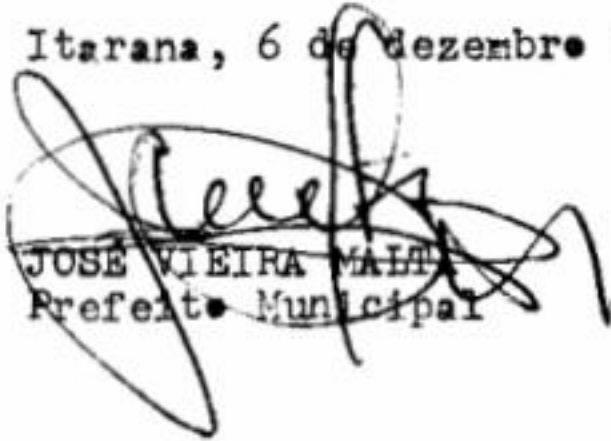
LEI Nº 132/71

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado de Espírito Santo, faça saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica autorizada o Poder Executivo a firmar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar e incluir no Orçamento uma verba de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), para as despesas;
- Artº. 2º - Os recursos para as despesas terão dotações próprias com base na Portaria Ministerial que orienta 20% (Vinte por cento) de aplicação da Receita em Despesa no Ensino Primário e Médio;
- Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itarana.

Itarana, 6 de dezembro de 1.971.


JOSE VIEIRA MALTA
Prefeito Municipal